

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI AO EXECUTIVO Nº 02/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal de Barbalha a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Trânsito, (REFIS DE TRÂNSITO), no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Barbalha (DEMUTRAN), autoriza a adesão e pagamento via sistema eletrônico do DETRAN/CE e dá outras providências.

Os parlamentares **Marcus José Alencar Lima e Eptácio Saraiva da Cruz Neto**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 80, III e 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem propor o presente Projeto de Indicação de Lei ao executivo para apreciação do Plenário.

ART. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Trânsito – REFIS TRÂNSITO destinado a promover a regularização de créditos decorrentes de infrações de trânsito de competência exclusiva do município de Barbalha/CE.

§ 1º O programa abrange os débitos cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizada ou não.

§2º. A adesão ao programa dar-se-á de forma automática mediante o pagamento da guia de arrecadação(boleto/DAE), dispensando-se requerimento formal, processo administrativo ou comparecimento presencial do interessado.

§3º. O benefício de que trata o caput e o §1º. deste artigo deverá ser pago pelo interessado até o dia 15 de março de 2026, na seguinte modalidade:

I – à vista, diretamente no sítio eletrônico do DETRAN-CE, através do endereço web <https://www.detran.ce.gov.br>;

ART. 2º. Para liquidação do débito no âmbito do REFIS de TRÂNSITO, será concedido desconto de 70% (setenta por cento), sobre o valor total da dívida consolidada (multa, juros e encargos), condicionada ao pagamento em parcela única (à vista).

ART. 3º. Para fins desta Lei, os créditos que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não serão alcançados pela remissão.

§ 1º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias pagas.

ART. 4º. As multas em decorrência de infração da Lei Seca não terão direito ao perdão (REFIS).

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 23 de fevereiro de 2026.

Marcus José Alencar Lima
Vereador

Epitácio Saraiva da Cruz Neto
vereador

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O que é o Refis?

O Programa de Recuperação Fiscal, conhecido como REFIS, é uma iniciativa criada com o objetivo de simplificar e viabilizar a regularização de tributos em atrasos tanto para pessoas físicas quanto jurídicas. Este programa oferece condições facilitadas e incentivos para que os proprietários de veículos possam regularizar suas pendências financeiras junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Barbalha (DEMUTRAN), promovendo a regularidade de seus débitos e proporcionando uma oportunidade única de regularização, aliviando a carga tributária e proporcionando benefícios para aqueles que buscam colocar em dias os seus veículos.

Quem pode participar?

Proprietários de veículos que possuem débitos de multas de trânsito aplicadas, exclusivamente, pelo Departamento Municipal de Trânsito de Barbalha (DEMUTRAN), onde os fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2025.

Como será concedido o benefício?

O benefício é concedido por veículo. Para obter a remissão, é necessário efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) desse valor à vista no site do Detran-CE. **Adesão** No período de publicação da Lei até o dia 15 de março de 2026, via site do DETRAN-CE.

Formas de Pagamento: Através do Site do DETRAN/CE, que expedirá o extrato de pagamento contendo toda a dívida do veículo, sendo que as dívidas de Barbalha já configurarão com os respectivos descontos conforme prever a respectiva Lei. E, o proprietário executará o pagamento à vista, via lotérica ou bancos credenciados, ou parcelado com cartão de crédito, através das Instituições credenciadas ao Detran-CE.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 23 de fevereiro de 2026.

Marcus José Alencar Lima
Vereador

Epitácio Saraiva da Cruz Neto
Vereador